



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Presidente da C.M.I

19 FEV 2019

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

“Dispõe sobre a implantação da “Semana Municipal do Microempreendedor Individual”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída no Município de Itaituba a Semana Municipal do Microempreendedor Individual, que deverá ocorrer anualmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Art.2º. A semana Municipal do Microempreendedor Individual terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as conseqüências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais.

Art.3º. Durante a semana Municipal do Microempreendedor Individual, poderão ser desenvolvidos no âmbito das diversas Secretarias Municipais afins ao tema ou conjuntamente entre estas, cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos, filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais para desenvolver projetos e ações estimulem as atividades do Microempreendedor Individual.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 14 de fevereiro de 2019.


Wescley Silva Aguiar
Vereador




Jemifer Rosa
Auxiliar Administrativo
Matricula: 1200054
14/02/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O Projeto pretende com a instituição da Semana Municipal do Microempreendedor Individual, divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados, sobre as conseqüências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias, especialmente com a Receita Federal até o dia 31 de maio de cada ano, que incluem a aplicação de multa entre outras sanções previstas.

A semana proposta também servirá como estímulo para que órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas do setor possam formatar ações, campanhas ou mutirões de regularização e orientação técnica aos Microempreendedores individuais. Pelo exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 14 de fevereiro de 2019.

Wesley Silva Aguiar
Vereador

